



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 1 de 60

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de registro de preço	3
Atas de registro de preço - Trimestral	7
Atos Administrativos	53
Editais de notificação	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 907/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“Estrada Municipal Sebastiana Aparecida Pinto”** o trecho de Estrada seguindo as seguintes coordenadas UTM **INÍCIO: (coordenadas 349302.00 / 7444508.00)** e **TERMINO: (coordenadas 349685.00 / 7444821.00)**, conforme em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 20 de março de 2024.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **10/2024** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **16.660.283 ALINE LUCIA STELLA SANTANA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CONserto DE VEÍCULO - I/M, BENZ 415 - MARIMAR A - ESPECIE TIPO : ESPECIAL CAMINHÃO - CARROCERIA - AMBULÂNCIA - PLACA FVG 0236 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA - Valor: 13.122,06 (treze mil cento e vinte e dois reais e seis centavos) - Assinatura: 11/03/24 - Vigência: 11/06/2024 - Modalidade: Dispensa por Limite 18/2024 - Dotação Orçamentária: 02.09.01.10.302.8003.2819.3390.30; 02.09.01.10.302.8003.2819.3390.39.

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está

aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 36/2024 PREGÃO 13/2024. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRITA 1, BICA CORRIDA, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO LIMPO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 13:00 do dia 22/04/2024 às 08:00 horas do dia 08/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 08/04/2024 às 09:00 horas do dia 08/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 08/04/2024. Licitação com tratamento diferenciado para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 30/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA LAVÍNIA DE OLIVEIRA LEME - BAIRRO CENTRO - PEDRA BELA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 22/03/2024 às 08:00 horas do dia 30/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 30/04/2024 às 08:59 horas do dia 30/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 30/04/2024. LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: **17/2022** - Termo Aditivo: 4 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **DANIELA APARECIDA FERREIRA 36807053878** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA PORTAL DA PEDRA - JHONES BAR - ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Valor: 34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais) - Assinatura: 31/12/2023 - Vigência: 31/12/2024 - Modalidade: Pregão 15/2022 - Dotação Orçamentária:02.10.012.12.361.8024.2875.339039;02.10.01.12.365.8024.2875.3390.39;01.10.01.12.362.8024.2875.3390.39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 3 de 60

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	60/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA

Endereço: RUA PROF. ESTANISLAU AUGUSTO, Nº 146, CENTRO, PINHALZINHO, SP - 12995-000

CNPJ: 00.832.591/0001-63

Representante Legal: RENATO FRANCO MARIANI

CPF: 188.060.008-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS, conforme segue:

Pregão Presencial 28/2023

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

[flh. 1]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 4 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Percentual de desconto	Valor Total (R\$)
1	1	Exames laboratoriais – desconto sobre a tabela SUS	CEDIC CENTRO ESP. EM DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA	26%	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Pregão Presencial 28/2023

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

[flh. 2]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 5 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

Pregão Presencial 28/2023

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

[f/lh. 3]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 6 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela 17 de Abril de 2.023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 7 de 60

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME

Gestor da Ata: **MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME

Endereço: TRAVESSA DO LIRIO, 77 - VILA MOTA - BRAGANÇA PAULISTA/SP.

CNPJ: 16.510.150/0001-85

Representante Legal: TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA

CPF: 309.780.948-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - OUTDOOR, de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	2,00	5.900,00	11.800,00
1	5	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - INDOOR	SV	2,00	5.600,00	11.200,00
1	6	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 3MTX2 MT - INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	2,00	2.700,00	5.400,00
2	4	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - OUTDOOR, de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	8,00	5.900,00	47.200,00
2	5	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - INDOOR	SV	8,00	5.600,00	44.800,00
2	6	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 3MTX2 MT - INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	8,00	2.700,00	21.600,00

Pregão Presencial 47/2023

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 8 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 142.00,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)

Pregão Presencial 47/2023

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 9 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

Pregão Presencial 47/2023

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 10 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
– ME PREFEITO

TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA
DETENTORA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 47/2023

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 11 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CARLOS EDUARDO TAFURI -ME

Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: CARLOS EDUARDO TAFURI -ME

Endereço: RUA EDMUNDO ZANONI, Nº 48 – JARDIM CEREJEIRAS
ATIBAIA – SP – CEP: 12951-030

CNPJ: 09.430.238/0001-21

Representante Legal: CARLOS EDUARDO TAFURI

CPF: 118.146.498-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 – GRANDE (locação por dia)	SV	6,00	8.900,00	53.400,00
2	3	LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 – GRANDE (locação por dia)	SV	18,00	8.900,00	160.200,00

Pregão Presencial 47/2023

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 12 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Pregão Presencial 47/2023

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 13 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Pregão Presencial 47/2023

[7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 14 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito

CARLOS EDUARDO TAFURI – ME
Detentora

Testemunhas:

2) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 47/2023

[8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 15 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME

Gestor da Ata: **MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI , Nº 83 - CENTRO - PINHALZINHO - SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO PINHALZINHO

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia)	SV	7,00	1.180,00	8.260,00
1	2	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia)	SV	7,00	3.450,00	24.150,00
2	1	LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia)	SV	23,00	1.180,00	27.140,00
2	2	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia)	SV	23,00	3.450,00	79.350,00

Pregão Presencial 47/2023

[9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 16 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil e novecentos reais)

Pregão Presencial 47/2023

[10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 17 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

Pregão Presencial 47/2023

[11]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 18 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
ME Prefeito

ROBINSON BUENO PINHALZINHO -
Detentora

Testemunhas:

3) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 47/2023

[12]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 19 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME

Gestor da Ata: **MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI , Nº 83 – CENTRO – PINHALZINHO – SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO PINHALZINHO

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	4,00	378,00	1.512,00
1	2	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	5,00	448,00	2.240,00
1	3	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	7,00	548,00	3.836,00
1	4	LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	5,00	800,00	4.000,00

Pregão Presencial 48/2023

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 20 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	6,00	378,00	2.268,00
1	7	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	6,00	448,00	2.688,00
1	8	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	14,00	548,00	7.672,00
1	9	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	10,00	800,00	8.000,00
1	11	LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	500,00	7,50	3.750,00
1	12	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	1.625,00	6,40	10.400,00
1	14	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	UN	38,00	55,00	2.090,00
2	1	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	12,00	378,00	4.536,00
2	2	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	448,00	6.720,00
2	3	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	21,00	548,00	11.508,00
2	4	LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	800,00	12.000,00
2	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	18,00	378,00	6.804,00
2	7	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	18,00	448,00	8.064,00
2	8	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	42,00	548,00	23.016,00
2	9	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	30,00	800,00	24.000,00
2	11	LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	1.500,00	7,50	11.250,00
2	12	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	4.875,00	6,40	31.200,00
2	14	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	UN	114,00	55,00	6.270,00

Pregão Presencial 48/2023

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 21 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

Pregão Presencial 48/2023

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 22 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 48/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

Pregão Presencial 48/2023

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 23 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito

ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME
Detentora

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 24 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Gestor da Ata: **Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

DENOMINAÇÃO: MERCADO JAPÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Sebastião Antônio de Lima, 16 - Centro - Pedra Bela/SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

REPRESENTANTE LEGAL: Cassio Diego Ribeiro da Costa

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AÇÚCAR - TIPO REFINADO - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	KG	CARAVELA	3.000,00	4,49	13.470,00
2	1	AMIDO DE MILHO - pct 500 gr	PC	MAIZENA	200,00	6,59	1.318,00
9	1	COCO RALADO DESIDRATADO	PC	MAIS COCO	50,00	6,19	309,50
13	1	FARINHA DE ROSCA - 1KG	PC	SANJER	130,00	6,49	843,70

Pregão Presencial 86/2020

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 25 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

15	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	UN	DONA BENTA	100,00	9,97	997,00
17	1	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	FLEISCHMAN N	100,00	16,40	1.640,00
20	1	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA)	PC	DR OKETER	400,00	13,89	5.556,00
21	1	LEITE DE SOJA - 1L	UN	ADEX	150,00	7,20	1.080,00
23	1	MACARRÃO COM OVOS - LETRINHAS - 500G	PC	RENATA	400,00	3,20	1.280,00
24	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - 500G	PC	RENATA	1.500,00	2,70	4.050,00
25	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500G	PC	RENATA	4.000,00	2,80	11.200,00
26	1	MACARRÃO DE LETRINHA SEM OVOS	PC	RENATA	20,00	4,69	93,80
27	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - 500G	PC	RENATA	50,00	4,80	240,00
28	1	MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR	UN	DORIANA	700,00	8,49	5.943,00
30	1	OREGANO DESIDRATADO 1KG	UN	SANJER	30,00	24,50	735,00
33	1	POLVILHO AZEDO	UN	SANJER	100,00	7,00	700,00
34	1	POLVILHO DOCE	UN	SANJER	100,00	6,70	670,00
40	1	SUCO 150ML - SABORES	UN	BELLO	4.000,00	1,90	7.600,00
41	1	UVA PASSA - PACOTE 1KG	PC	SANJER	400,00	19,00	7.600,00
42	1	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - PACOTE 300G	PC	ITALAC	300,00	20,49	6.147,00
43	1	PERA IN NATURA	KG	DOIS CUNHADOS	1.000,00	9,70	9.700,00
44	1	MELÃO	KG	DOIS CUNHADOS	500,00	10,70	5.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 26 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Preços.
- 4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 86.523,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 27 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Mercado Japão Ltda
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 28 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

DENOMINAÇÃO: CRF ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Antônio Ferreira Junior, 112 - Jd. Morada do Sol - Japurá/PR.

CNPJ: 48.828.205/0001-96

REPRESENTANTE LEGAL: Clarisse Reis Ferreira

CPF: 039.441.369-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1	POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, GOIABA E MANGA	PC	MARCA PROPRIA	13.000,00	2,75	35.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Pregão Presencial 86/2020

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 29 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 30 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 31 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

CRF Alimentos Ltda
Detentora

Testemunhas:

2) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 32 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Gestor da Ata: **Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

DENOMINAÇÃO: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI

ENDEREÇO: Rua José Felix Oliveira, 1290 – sala 310 - Granja Velha – Cotia/SP.

CNPJ: 22.206.847/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Chola

CPF: 175.930.878-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	KG	VITABON	3.500,00	23,43	82.005,00
5	1	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)	PC	CRIA	500,00	27,50	13.750,00
6	1	BOLACHA DOCE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct	PC	VIVA +	6.000,00	4,50	27.000,00
7	1	BOLACHA SALGADA - TIPO AGUA E SAL (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i).	PC	VIVA +	6.000,00	4,50	27.000,00

Pregão Presencial 86/2020

[9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 33 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

22	1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg	PC	MULAC	6.000,00	28,90	173.400,00
----	---	---------------------------------	----	-------	----------	-------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 34 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 323.155,00 (Trezentos e vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 35 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Danutri Consultoria e Comercio Eireli ME
Detentora

Testemunhas:

3) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 36 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

DENOMINAÇÃO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
ENDEREÇO: Rua Sete, 159 - Centro - Corumbataí/SP
CNPJ: 53.437.315/0001-67
REPRESENTANTE LEGAL: Valeria Cristina B. Butolo
CPF: 057.281.588-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	EXTRATO DE TOMATE - min. 310 GR	UN	XAVANTE	5.500,00	2,30	12.650,00
12	1	FARINHA DE MILHO - PCT 1 KG	PC	AGROBAL	1.500,00	6,64	9.960,00
14	1	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	PC	DONA LAURA	1.000,00	4,12	4.120,00
16	1	FELJÃO PRETO TIPO 1 - pct 1 kg	PC	PRIME D'ORO	600,00	6,53	3.918,00
18	1	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	UN	TRISANTI	200,00	7,20	1.440,00
19	1	FUBA MIMOSO	KG	ZANIN	1.000,00	3,37	3.370,00
29	1	ÓLEO DE SOJA	UN	COAMO	4.000,00	5,60	22.400,00

Pregão Presencial 86/2020

[13]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Município de Pedra Bela - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 37 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

31	1	PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC	UN	BRASIL	1.200,00	12,80	15.360,00
35	1	SAL REFINADO 1KG	PC	DUNORTE	2.000,00	1,70	3.400,00
37	1	FELJÃO CARIOQUINHA	KG	TIA BIA	3.000,00	7,40	22.200,00
38	1	VINAGRE - 750 ML	UN	NEVAL	2.000,00	1,59	3.180,00
39	1	TRIGO PARA KIBE - PACOTE 500G	PC	SIAMAR	800,00	5,12	4.096,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 38 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 106.094,00 (Cento e seis mil e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 39 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Comercial João Afonso Ltda
Detentora

Testemunhas:

4) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 40 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

DENOMINAÇÃO: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Francisco Xavier da Silva, 1.092 - Jd. Novo Bandeirantes - Cambé/PR

CNPJ: 22.077.561/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: José Aparecida Pereira Rolim

CPF: 030.035.969-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS	PC	AZ ALIMENTOS	300,00	9,18	2.754,00
8	1	CACAU EM PÓ 100% - PCT 100 GR	PC	AZ ALIMENTOS	1.000,00	7,29	7.290,00
11	1	FARINHA DE ARROZ - PCT 1 KG	PC	URBANO	20,00	16,89	337,80
36	1	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	PC	AZ ALIMENTOS	50,00	9,77	488,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 41 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 42 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 10.870,30 (Dez mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 43 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

MR Alimentos Saudáveis Ltda
Detentora

Testemunhas:

5) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 44 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPAO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	37/2.023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 73/2.023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO E DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPAO LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO LIMA, Nº16- CENTRO, PEDRA BELA, SP, 12990-000

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MAÇA GALA	MERCADO JAPAO LTDA	KG	HOTMIX	2.500,00	11,80	29.500,00

Pregão Eletrônico 37/2023

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 45 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	2	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	MERCADO JAPAO LTDA	PC	NONITA	500,00	5,00	2.500,00
1	3	OVOS BRANCOS GRANDE	MERCADO JAPAO LTDA	DZ	RENATA	200,00	10,00	2.000,00
1	4	LEITE INTEGRAL	MERCADO JAPAO LTDA	LT	LIDER	300,00	5,10	1.530,00
2	1	MUSSARELA	MERCADO JAPAO LTDA	KG	DEVACA	600,00	49,00	29.400,00
2	2	APRESUNTADO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	SEARA	600,00	29,00	17.400,00
2	3	SUCO 200ML	MERCADO JAPAO LTDA	UN	NONITA	20.000,00	2,10	42.000,00
2	4	FILME DE PVC 28X300M	MERCADO JAPAO LTDA	UN	WYDA	30,00	80,00	2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 46 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 126.730,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 47 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 02 de maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 37/2023

[flh. 4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 48 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV DE PROP E PUBLICIDADE LTDA EPP

Endereço: RUA DIS VIEIRA, Nº 132 – VL SONIA - SÃO PAULO – SP – CEP. 05632-090.

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Representante Legal: CELSO KISHIMOTO

CPF: 046.520.648-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.	SV	GAZETA SP	300,00	22,00	6.600,00
2	1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.	SV	GAZETA SP	900,00	22,00	19.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 49 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 44/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá publicar a matéria na edição do dia seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 50 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 44/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 51 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de Junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Phabrica De Produções Serv. de Prop. E
Publicidade Ltda EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 52 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTRATADO: Phabrica De Produções Serv. de Prop. E Publicidade Ltda EPP

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de Junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CELSO KISHIMOTO

Cargo: sócio-diretor

CPF: 046.520.648.45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 53 de 60

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	06/2.024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ/MF 45.293.736/0001-33, sediada na R DUQUE DE CAXIAS, 507 - CENTRO - NOVA GRANADA/SP

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação – pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 54 de 60

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos a Liquidar
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Data Inicial de Emissão: 01.01.2024
Data Final de Emissão: 18.03.2024
Posição até o mês de: Março
Credor: 5906 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE

Data	Empenho	Disp. P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
12.03.2024	2024/001753	1509 6	2024	5906 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	1.252,20	1
		Itens de Empenho :		AGUA SANITARIA 1 LT SANILIMP DESINFETANTE 2 LTS GLOBAL LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML (com as especificações mínimas: com lineax r alouil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcaliniza nte, sequestrante, solurtlizante, éter, glicólico, álcool, perfume e água.) LM MULTIUSO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE CIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,CORRELATOS E MATERIAIS DIV ERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA B ELA		

Total do Dia : 1.252,20

13.03.2024	2024/001795	1478 6	2024	5906 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	198,88	1
		Itens de Empenho :		AGUA SANITARIA 1 LT SANILIMP ÁLCOOL EM GEL - 5 litros (Álcool e m Gel 70%, antisséptico para as mã os, dermatologicamente testado, Ne utro Sem Perfume, acondicionado em galão de 5 litros) HANDS CARE LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML (com as especificações mínimas: com lineax r alouil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcaliniza nte, sequestrante, solurtlizante, éter, glicólico, álcool, perfume e água.) LM MULTIUSO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE CIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,CORRELATOS E MATERIAIS DIV ERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA B ELA		

Total do Dia : 198,88

Total do Mes : 1.451,08

Total Geral : 1.451,08

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 10m.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF ***209678**) em 22/03/2024 às 07:44:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1bfe-1524-3b0f-a796>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 55 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	06/2.024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF 39.357.755/0001-83, sediada na Av Doutor Alberto Jackson Byington, 1435 – Industrial Anhanguera – Osasco /SP

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação – pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 56 de 60

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos A Liquidar
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Data Inicial de Emissão: 01.01.2024
Data Final de Emissão: 18.03.2024
Posição até o mês de: Março
Credor: 5904 - STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Data	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
12.03.2024	2024/001751	1509	6	2024	5904 STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA	875,00	1
Itens de Empenho : PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - branco luxu, duas dobras, feito com fibras 100% virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente. STATUS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA							
Total do Dia :						875,00	
Total do Mes :						875,00	
Total Geral .:						875,00	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 15m.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF ***209678**) em 22/03/2024 às 07:44:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/lbfe-1524-3b0f-a796>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 57 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	06/2.024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA - CNPJ/MF 30.679.381/0001-48, sediada na Av. Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 - Vila Mury - Volta Redonda/RJ

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação - pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 58 de 60

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos A Liquidar
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Data Inicial de Emissão: 01.01.2024
Data Final de Emissão: 18.03.2024
Posição até o mês de: Março
Credor: 5903 - DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
12.03.2024	2024/001750	1510 6	2024	5903 DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI	599,40	1
				Itens de Empenho : LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL - PLÁSTICO ARQPLAST		
				REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA		
				Total do Dia :	599,40	
13.03.2024	2024/001793	1478 6	2024	5903 DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI	750,40	1
				Itens de Empenho : SABONETE LÍQUIDO -galão de 05 litros MEGA AROMA		
				SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS IMPACTO		
				SACO DE LIXO PRETO 60 LT IMPACTO		
				REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA		
				Total do Dia :	750,40	
				Total do Mes :	1.349,80	
				Total Geral .:	1.349,80	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 14m.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF ***209678**) em 22/03/2024 às 07:44:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/lbfe-1524-3b0f-a796>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 59 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	06/2.024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

SUELEN DAIANE KANIS, CNPJ/MF 23.608.114/0001-14, sediada na Rua Pomeranos, 5921 – Sao Roque– Timbo /SP

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação – pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 60 de 60

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos A Liquidar
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Data Inicial de Emissão: 01.01.2024
Data Final de Emissão: 18.03.2024
Posição até o mês de: Março
Credor: 5801 - SUELEN DAIANE KANIS

Data	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
12.03.2024	2024/001749	1510	6	2024	5801 SUELEN DAIANE KANIS	402,00	1
					Itens de Empenho : VASSOURA CAIPIRA COLONIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE CIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIV ERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA B ELA		

Total do Dia : 402,00

Total do Mes : 402,00

Total Geral .: 402,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 09m.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1bfe-1524-3b0f-a796

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pedra Bela (SP), Edição nº 1295, ano VII, veiculado em 22 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF ***209678**) em 22/03/2024 às 07:44:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1bfe-1524-3b0f-a796>